

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 371 - DE 1º DE JULHO DE 1976

EMENTA:- Cria o Escritório Técnico Administrativo - ETA da Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 1º de julho de 1976, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :-

Art. 1º - Fica criado o Escritório Técnico Administrativo - ETA, órgão diretamente vinculado a Reitoria, encarregado da coordenação e execução do PROGRAMA UNIVERSIDADE DO PROGRAMA PREMESU IV no âmbito da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º - São funções do ETA:

- a) Programar, em função dos processos de compatibilização e decisão adotados pela Sub-Reitoria de Planejamento, a implementação e avaliação dos Sub-Programas financiados com os recursos previstos no Convênio e nos Contratos de Empréstimo que integram o PROGRAMA PREMESU IV;
- b) Coordenar e gerenciar a implementação e o controle dos Sub-Programas que constituem o PROGRAMA UNIVERSIDADE, a saber:
- 1 - Sub-Programa Ensino
 - 2 - Sub-Programa Pesquisa
 - 3 - Sub-Programa Extensão
 - 4 - Sub-Programa Administração
 - 5 - Sub-Programa Recursos Humanos
 - 6 - Sub-Programa Assistência Técnica
 - 7 - Sub-Programa Campus e Edifícios
 - 8 - Sub-Programa Equipamentos, Materiais e Móveis
 - 9 - Sub-Programa Assistência Técnica
- c) gerenciar a execução e o acompanhamento dos Projetos objetos de financiamento, em cada Sub-Programa;
- d) assessorar a Reitoria na avaliação do PROGRAMA UNIVERSIDADE.

Handwritten signature

Art. 3º - Para operacionalização dessas funções o ETA será constituído com a seguinte estrutura orgânica:

- a) Coordenadoria
- b) Secretaria de Apoio Técnico-Administrativo, abrangendo os serviços de:
 - 1 - Orçamento
 - 2 - Finanças e Contabilidade
 - 3 - Expediente e Mecanografia
 - 4 - Documentação e Arquivo
- c) Unidade de Assistência Técnica
- d) Gerência de Recursos Humanos, compreendendo os setores de:
 - 1 - Capacitação do Pessoal Docente
 - 2 - Expansão do Pessoal Docente
- e) Gerência de Construções, compreendendo os setores de:
 - 1 - Projeto
 - 2 - Acompanhamento e Fiscalização
- f) Gerência de Equipamentos, compreendendo os setores de:
 - 1 - Programação e Especificação
 - 2 - Recebimento e Distribuição

Parágrafo Único - A estrutura orgânica do ETA fica graficamente definida pelo "ORGANOGRAMA - ETA-PA" (Anexo 1)

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários a implantação e funcionamento do ETA correrão por conta das seguintes fontes:

- a) Recursos do Convênio PREMESU IV, destinados ao pagamento de:
 - 1 - Projetos
 - 2 - Fiscalização
- b) Recursos Orçamentários e ou de outras fontes, para pagamento das despesas de custeio, elemento de despesa 3.1.0.0.

§ 1º - A aplicação dos recursos destinados ao pagamento de projetos será regulamentada pela "TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PROJETOS - ETA-Pa" (Anexo II)

§ 2º - A aplicação dos recursos destinados ao pagamento da fiscalização e despesas de custeio será regulamentada pelo "QUADRO DE PESSOAL ETA-Pa" a ser aprovado pelo DASP (Anexo III).

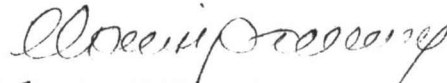
Handwritten signature

Art. 5º - O ETA será regido pelo documento institucional "ESCRITÓRIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ETA - ESTRUTURA ORGÂNICA", do qual esta Resolução fará parte integrante.

Parágrafo Único - O documento mencionado no "caput" deste artigo entrará em vigor após a aprovação do PREMESU.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de julho de 1976.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Universitário